

**RESOLUÇÃO Nº 067, DE 1º DE ABRIL DE 1992.**

**Determina a realização de plebiscito em Chapada da Areia-TO, com vista a criação de município.**

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica determinada a realização de plebiscito na localidade de Chapada da Areia, a ser desmembrado do Município de Pium-TO.

Art. 2º. A data para a realização do plebiscito ficará a critério do Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de abril de 1992.

Deputado **LUIZ TOLENTINO**  
Presidente